

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotações do Orçamento do exercício de 1980.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação a que se refere a presente despesa podendo anular parcial ou totalmente dotações, de acordo com os itens I, II, III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor a partir de 1º de novembro de 1980.

Prefeitura Municipal de Moema, 01 de dezembro de 1980.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa

Secretária - Maria Luíza da Costa

Lei nº 321

P.L. nº 18/80

Concede Subvenções.

A Câmara Municipal de Vereadores de Moema decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em subvenções:

Ao IBAM (Instituto Brasileiro de Adm. Municipal).....	Cr\$ 5.000,00
A ABM (Associação Brasileira de Municípios).....	5.000,00
A FMSM (Fundação Municipal de Saúde de Moema).....	80.000,00
A EMATER.....	60.000,00
Ao Caixas Escolares.....	10.000,00
A CNAE.....	20.000,00
Ao MOBRAL.....	5.000,00
A Sociedade São Vicente de Paula.....	8.000,00
TOTAL.....	193.000,00

(CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - As subvenções só serão pagas se a institui

ção subvencionada existir legalmente e estiver em funcionamento normal.

Art. 3º - As despesas a que se refere o artigo primeiro correrão à conta das dotações próprias integrantes da lei de orçamento para 1981.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1981.

Prefeitura Municipal de Moema, 17 de dezembro de 1980.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Ivoete da Costa

Lei nº 322

P.L. nº 19/80

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1981.

A Câmara Municipal de Moema aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Moema, para o exercício financeiro de 1981, estima a receita em Cr\$ 12.500.000,00 (DOZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) e fixa a despesa em Cr\$ 12.500.000,00 (DOZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - O saldo apresentado de Cr\$ 1.470.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS) será destinado à RESERVA DE CONTINGÊNCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários), na forma do disposto na lei municipal nº 292 de 20 de dezembro de 1979.

Art. 3º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na